



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 014/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20222006/01/**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 -SRP**

O(a) SECRETARIA DE OBRAS, com sede na PRAÇA ANTÔNIO MALATO Nº 32, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.132.436/0001-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2022-SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, VEÍCULOS DE CARGA, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS JUNTO SECRETARIA DE OBRAS, DESTE MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GALINDO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 10.195.504/0001-68, estabelecida à ROD PA 263 S/N, DISTRITO INDUST, Breu Branco PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALESSANDRO SOARES GALINDO, C.P.F. nº 930.037.302-15.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 00001 | LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº01<br>Caçamba TRUK Nº01: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor. | HORA    | 2,000.00   | 145,000        | 290.000,00  |
| 00002 | LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº02<br>Caçamba TRUK Nº02: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor. | HORA    | 2,000.00   | 160,000        | 320.000,00  |
| 00003 | LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº03<br>Caçamba TRUK Nº03: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas. Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor. | HORA    | 2,000.00   | 160,000        | 320.000,00  |
| 00004 | LOCAÇÃO DE MAQUINA - CAÇAMBA TRUK Nº04<br>Caçamba TRUK Nº04: com eixo duplo na carroceria, ou seja, dois eixos juntos. Um dos eixos traseiros deve necessariamente receber a força do motor. Capacidade: 10 a 14 toneladas. Peso bruto máximo de 23 toneladas.                                                                   | HORA    | 2,000.00   | 160,000        | 320.000,00  |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                   |          |            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|----------|------------|------------|
| Comprimento: 14 metros. Cabine avançada basculante, com condutor.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                   |          |            |            |
| 00005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE MAQUINA - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO(L HORA ISO/PATA) | 1,500.00 | 200,000    | 300.000,00 |
| ROLO COMPACTADOR : Potência Mínima: 131 hp, Peso operacional: 11 t, Recursos adicionais: 3 pontos de articulação giratória, Comandos e controles: direção hidrostática e troca de liso para pata de carneiro. A preparação do solo é uma etapa extremamente importante para a construção. Contudo, a movimentação de terra excessiva deixa o solo em estado fofo e heterogêneo, comprometendo a segurança e estabilidade da estrutura. ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO Conhecido também como single drum, esta máquina é indicada para trabalhos de terraplanagem ou asfalto. Sobre o eixo central do cilindro, é aplicado um peso excêntrico que, ao ser rotacionado, vibra em um movimento de subida e descida, golpeando o solo várias vezes por segundo, o que reduz o atrito e ajuda em uma compactação eficiente. ROLO COMPACTADOR PATA DE CARNEIRO Aqui o cilindro pode já ter as patas ou então utilizar uma capa que transforme o rolo liso em um rolo compactador com patas. A utilização das patas serve para a penetração na superfície, o que aumenta a área de contato, separando as partículas e favorecendo inclusive a evaporação do solo para ser melhor compactado,com operador. |                                                                   |          |            |            |
| 00006                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº01 HORA                    | 1,500.00 | 240,000    | 360.000,00 |
| Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330 kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |          |            |            |
| 00007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE MAQUINA - PÁ CARREGADEIRA Nº02 HORA                    | 1,500.00 | 240,000    | 360.000,00 |
| Pá Carregadeira: maquina com força motriz para execução de diversas atividades dentro do processo de terraplenagem e construção urbana com potência mínima de 120HP, peso operacional 10200-10330 kg, capacidade da caçamba 1,7-2,4mu, com operador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                   |          |            |            |
| 00008                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA HORA                                 | 1,500.00 | 325,000    | 487.500,00 |
| Potência mínima 84 HP, com lâmina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                   |          |            |            |
| 00009                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA MÊS                               | 12.00    | 22.000,000 | 264.000,00 |
| Especificação: Caminhão a vácuo "LIMPA FOSSA" de no mínimo 8Mü de capacidade volumétrica e mangote / mangueira, com extensão de no mínimo 50 metros e no máximo 75 metros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                   |          |            |            |
| 00010                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARGA TIPO BAÚ MÊS                         | 12.00    | 10.200,000 | 122.400,00 |
| Veículo utilitário, cor branca, com demais itens abaixo e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN. Com as seguintes especificações: alarme antifurto rádio Cd Player MP3/USB/Bluetooth. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros Cintos de segurança dianteiros laterais retráteis Câmbio manual Direção hidráulica ou elétrica Ar-condicionado Injeção Eletrônica Combustível: Diesel Tanque de combustível de no mínimo 60 litros motor com potência mínima: 120 cv Emplacado e licenciado. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO BAÚ 1. BAÚ: Capacidade de Carga Útil (Lotação) mínimo: 12.000 Kg porta traseira em duas folhas, do teto ao piso inferior com abertura por eixos verticais. As folhas das portas traseiras deverão ter abertura total mínima de 2600 e ter fixadores para manter a abertura máxima Comprimento total mínimo: 3.000 m Largura externa mínima: 1.800 m Altura mínima 2.100 m (piso até o teto) Sobre Chassi: Construída em perfis de alumínio liga 6063, com longarinas e travessas em perfil tipo U (80x40x6mm)                                                                                                                                                                 |                                                                   |          |            |            |



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



soldadas pelo processo de solda MIG, e distribuídas de forma proporcional ao chassi do veículo. O peso total deverá ser distribuído de forma proporcional sem sobrecarregar os eixos. O veículo deve garantir a proteção da carga contra intempéries. Veículo deve ter dispositivos que garantam que a carga fique totalmente amarrada, de forma a não permitir seu deslocamento dentro do baú, o veículo deve ter, em todas as portas do compartimento de carga, mecanismo de fechamento e trava. O veículo deverá ter a cabine separada fisicamente do compartimento de carga, impedindo o contato do condutor com a carga.

|       |                                                                                                                          |      |          |         |            |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|---------|------------|
| 00011 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA                                                                                    | HORA | 2,000.00 | 320,000 | 640.000,00 |
|       | LOCAÇÃO DE 01 UMCAMINHÕES: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada).   |      |          |         |            |
| 00012 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA 01                                                                                 | HORA | 2,000.00 | 320,000 | 640.000,00 |
|       | LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada). |      |          |         |            |
| 00013 | LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CARROCEIRA ABERTA TIPO 02                                                                            | HORA | 2,000.00 | 320,000 | 640.000,00 |
|       | LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO: Em bom estado de conservação. (Com motorista é Manutenção por conta da Empresa contratada). |      |          |         |            |

VALOR TOTAL R\$ 5.063.900,00

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**Parágrafo quinto:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ \frac{I(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor,





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**a) A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**b) Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



**c) Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**  
Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras



Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de PONTA DE PEDRAS, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

PONTA DE PEDRAS-PA, 23 de Agosto de 2022

MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS  
C.N.P.J. nº 05.132.436/0001-58  
CONTRATANTE

GALINDO LOCACAO E SERVICOS LTDA  
C.N.P.J. nº 10.195.504/0001-68  
CONTRATADO